

Timbó

PREFEITURA

DECRETO NO 5736 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2668691

DECRETO No 5736 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5659 de 20/07/2020, prorroga o prazo das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó e estabelece outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com o último boletim divulgado em 02/10/2020, a região de saúde do Município de Timbó continua classificada como de risco potencial ALTO, conforme informações colhidas nesta data junto ao endereço eletrônico oficial do coronavírus do Estado de Santa Catarina - <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>.

Considerando a edição, pelo Estado de Santa Catarina, das Portarias SES nº. 737 nº. 736 de 24/09/2020, nº. 738 de 24/09/2020, nº. 743 de 24/09/2020; nº. 744 de 24/09/2020, nº. 749 de 25/09/2020, nº. 754 de 25/09/2020 e nº. 758 de 25/09/2020; nº 770 de 01/10/2020; 771 de 01/10/2020;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ...

Art. 2º. ...

...

III – até o dia 09 de outubro de 2020:

...

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), até o dia 09 de outubro de 2020:

...

Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, até o dia 09 de outubro de 2020, as seguintes medidas de restrição visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

..."

Art. 2º. Ratifica os termos das Portarias SES nº. 737 nº. 736 de 24/09/2020, nº. 738 de 24/09/2020, nº. 743 de 24/09/2020; nº. 744 de 24/09/2020, nº. 749 de 25/09/2020, nº. 754 de 25/09/2020, nº. 758 de 25/09/2020, nº 770 de 01/10/2020 e 771 de 01/10/2020 observadas as condições afetas à classificação de risco potencial Alto.

Art. 3º. Revoga as alíneas "b", "c" e "d" do inciso III e os parágrafos 1º e 2º do art. 2º e o inciso I do art. 9º do Decreto nº. 5659 de 20/07/2020, cabendo, para o exercício das atividades a que se referem, a plena observância e cumprimento das regras e condições impostas pela Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER

Prefeito de Timbó/SC